



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64188/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 29/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA

END.: RUA: ADEMAR LEITE S/N CENTRO, PIANCÓ-PB

CNPJ/CPF: 08.606.071/0001-44

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 95 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-------|----------|-----------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 95 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. | Mês | 10 | 5.000,00 | 50.000,00 |

Valor Total: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Validade da proposta: SESSENTA DIAS

Data: 01 de MARÇO de 2024.

ASSINATURA/CARIMBO
Pedro Leite Montenegro Neto
CPF: 007.746.214-94

CNPJ: 08.606.071/0001-44
RÁDIO CIDADE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, SN
Centro - CEP: 58765-000
Piancó - PB



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no Processo Licitatório nº Dispensa 008/2024, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações



permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

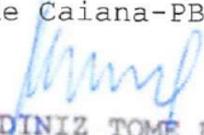
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA n° 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

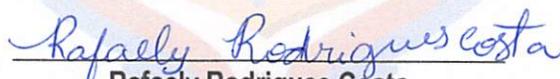
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.


Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da radiodifusão, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os ouvintes, contribuindo de forma significativa para a população com informações para a necessidade dos ouvintes.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação dessa empresa para atender a rede de ouvintes de todo município de São José de Caiana-PB. A contratação dessa empresa para prestação de serviço de radiodifusão, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas com base no seu uso, possibilitando a identificação dessa radio de forma interna e externa da Secretaria de Administração.

A radiodifusão, de maneira geral, também, favorece as informações, uma vez que reduz o gasto com a contratação desse serviço de divulgação para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para informação objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de administração, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana, dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os serviços a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem dos ouvintes, a equipe realizou pesquisa considerando os ouvintes no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Radiodifusão. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de radiodifusão proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada radiodifusão, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para a contratação com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, os serviços qualificados como outros, quais sejam, municipalização dos ouvintes no município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de serviços no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | V. MENSAL | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para | Mês | 09 | R\$ 5.000,00 | R\$ 45.000,00 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

A partir dessa estimativa da contratação dessa prestação de serviços de radiodifusão, tem-se o seguinte quantitativo de item desse segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para contratação do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para contratação de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da contratação dessa empresa, por se tratar de para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, além da pesquisa de preços realizadas através de fornecedores que prestam esse tipo de serviço.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de divulgação de radiodifusão diante do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Radiodifusão para compor contratação da Secretaria de Administração, pode se parcelar a realização dos serviços de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para compor a contratação dos ouvintes na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração para compor a contratação de ouvintes na secretaria de administração, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.



12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços para a administração, sendo a contratação de radiodifusão na Secretaria de Administração, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise rigorosa das operações decorrentes da contratação dos serviços de radiodifusão, é com satisfação que reportamos a inexistência de impactos ambientais diretos significativos relacionados a essa iniciativa.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.

São José de Caiana – PB, 17 de abril de 2024.

Thayna Aparecida Silva de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB. | Mês | 09 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

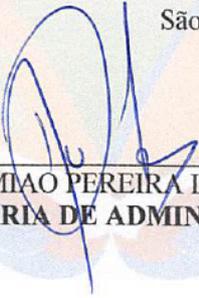
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.


DAMIANO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº 084/2024

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ n 08.606.071/0001- 44, localizado Rua Ademar Leite, S/N , Centro, Piancó-PB, representado pelo senhor Antônio Teotonio dos Santos, portador do CPF nº 044.807.164-91, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretária de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB. | Mês | 09 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j)** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

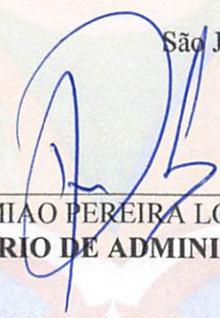
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.



DAMIAO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº 084/2024

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ n 08.606.071/0001- 44, localizado Rua Ademar Leite, S/N , Centro, Piancó-PB, representado pelo senhor Antônio Teotonio dos Santos, portador do CPF nº 044.807.164-91, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretária de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB. | Mês | 09 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j)** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

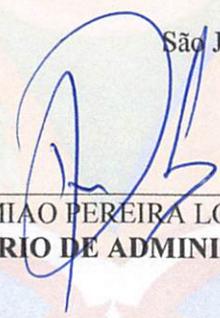
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.



DAMIAO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº 084/2024

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ n 08.606.071/0001- 44, localizado Rua Ademar Leite, S/N , Centro, Piancó-PB, representado pelo senhor Antônio Teotonio dos Santos, portador do CPF nº 044.807.164-91, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretária de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB. | Mês | 09 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

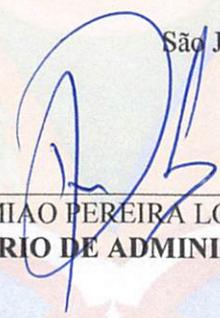
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.



DAMIAO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa

Rafaely Rodrigues Costa
 Secretária de Finanças

Ofício Nº 084/2024

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ n 08.606.071/0001- 44, localizado Rua Ademar Leite, S/N , Centro, Piancó-PB, representado pelo senhor Antônio Teotonio dos Santos, portador do CPF nº 044.807.164-91, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;



DAMIAO PEREIRA LOPES
Secretária de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os radiodifusão, contribuindo de forma significativa com a administração.

Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de radiodifusão, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de caiana.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB. | Mês | 09 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de radiodifusão para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Serviço de radiodifusão para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j)** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

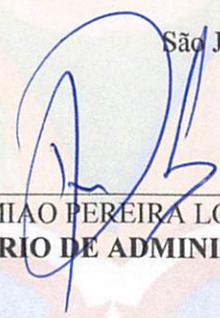
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.



DAMIAO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 12:51:14 foi protocolizado o documento sob o N° 64188/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 19

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.606.071/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 81cf9fbc77ae1c94dc27fcd7a267bd3b |
| Autorização da autoridade competente | Sim | a23e69b53835d9a7c85ca3fca7e237db |
| Estimativa da despesa | Sim | 73f1d0dde673e68a24fbba7831d1f20c |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 9adecbab993506efd40bbf48dcb9695d |
| Formalização de demanda | Sim | 90b78fe96fb6c254464db3bcdfed8336 |
| Justificativa de preço | Sim | 90b78fe96fb6c254464db3bcdfed8336 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 90b78fe96fb6c254464db3bcdfed8336 |
| Previsão Orçamentária | Sim | ef6c195af9a04d88fdc74914968141cb |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 90b78fe96fb6c254464db3bcdfed8336 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME | Sim | c2c540ff580b09beb64c0f4b07b9533b |

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 093/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ nº 08.606.071/0001-44, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ 08.606.071/0001-44**, localizado na Rua Ademar Leite, S/N, centro de Piancó-PB, representado pelo senhor Antonio Teotônio dos Santos, portador do CPF nº 044.807.164-91, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | V. MENSAL | V.TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB. | Mês | 09 | R\$ 5.000,00 | R\$ 45.000,00 |

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 008/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



O cidadão em primeiro lugar!

PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO CIDADE PIANCÓ LTDA
CNPJ 08.606.071/0001-44
Antonio Teotonio dos Santos
CPF nº 044.807.164-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edcarla Rodrigues Rêgo
CPF: 088.022.324-31

Jose Ailton Reis
CPF: 029.809.924-10

┌ CNPJ: 08.606.071/0001-44 ┐
RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Rua: Ademar Leite, S/N
Centro - CEP:58.765-000
Piancó / PB └



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 17 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA, CNPJ 08.606071/0001-44, localizado na Rua João sabia, S/N, centro, Piancó- PB, representado pelo senhor Antônio Teotonio dos Santos, Portador do CPF: 044.807.164-91.

VALOR GLOBAL: com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 093/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: RADIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ: 08.606.071/0001-44.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa n° 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.

VALOR: com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

VIGENCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 17 de abril de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 64188/24. Data: 29/05/2024 12:57. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 29/05/2024 14:31. Validação: 0B5C.B880.5AAA.ED17.B4DB.2368.1001.C4DC.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

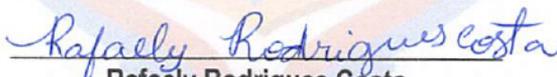
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 17 de abril de 2024.


Rafaely Rodrigues Costa
 Secretária de Finanças

ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

- AK*
- **ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Olinda PB, empresário, nº do CPF 044.807.164-91 nº do RG 144.081 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Umbuzeiro, 461 Manaira João Pessoa PB., CEP 58.038-180,
 - **FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB divorciado empresário, nº CPF 266.821.09-72 RG 445.972 SSP/DF, residente e domiciliado na SHIS QI 11 Conjunto 01 Casa 17 Brasília DF CEP 70.333-900,
 - **NICE LEITE BRAGA PEGADO**, brasileira, viúva natural de Conceição PB., empresaria, nº CPF 218.524.994-00 RG 350.202 SSP/PB., residente e domiciliada na Rua Padre João, S/N Centro Conceição/PB., CEP 58.970-000 e
 - **WILSON LEITE BRAGA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Conceição PB., empresário, nº CPF 005.688.054-53 RG 534.563 SSP/PB., residente e domiciliada na Rua Iracema Guedes Lins, 400 Apto 1500, Altiplano, João Pessoa/PB., CEP 58046135, únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 2520005510-1 inativada em **05/02/2013 nos termos do art. 60 da lei nº 8934/94** de 18 de novembro de 1994 com sede a Rua João Agripino Filho, 367 Centro Piancó PB., devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.606.071/0001-44, **Resolvem , reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social.** Nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA, A sociedade continua girando sob o nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA** (art. 997,II, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
 PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801762745. NIRE: 25200055101.
 RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2018
 www.redesim.pb.gov.br

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

M. S. 31030

PV

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade tem sede na Rua João Agripino Filho, 367 Centro Piancó PB. (art. 997, II,CC/2002) e altera seu endereço para Rua Ademair Leite S/N Centro Piancó PB., CEP 58.765-000

91
Leite

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica admitido na sociedade **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO**, brasileiro, natural de João Pessoa PB., casado com comunhão parcial de bens, empresário, nº CPF 007.746.214-94 e RG 2224767 SSP/PB residente e domiciliado na Av Sape 701 Apto 704 Manaíra João Pessoa PB., CEP 58.038-381;

WILSON
LEITE
BRAGA

AW

CLAUSULA QUARTA. Fica admitido na sociedade **MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO**, brasileiro, natural de João Pessoa PB nascida em 02.05.1982 solteira, empresário, nº CPF 012.631.824-70 e RG 2623902 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Umbuzeiro, 461 Manaíra João Pessoa PB., CEP 58.038-180,

CLAUSULA QUINTA Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia ora admitida, **MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO** que da plena e geral quitação

CLAUSULA SEXTA Retira-se da sociedade o sócio **WILSON LEITE BRAGA**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.963,00 (um mil novecentos e sessenta e três reais) para o sócio ora admitido, **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO** que da plena e geral quitação

CLAUSULA SETIMA Retira-se da sociedade a sócia **NICE LEITE BRAGA PEGADO**, livre e desimpedido de quaisquer compromissos transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais) para o sócio ora admitido, **PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO** que da plena e geral quitação



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

pv
CLAUSULA OITAVA A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002. *13/05/20*

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A sociedade terá o seguinte objeto social de Serviços de telefonia fixa comutada – STFC e altera para 60101/00 Estação de Rádio,

CLÁUSULA DECIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002) *13/05/20*

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Fdm
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade tem capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 Quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e altera para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte forma: (art. 997,III,CC/2002) (art. 1.055, CC/2002) *13/05/20*

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|------------------------------|---------------|------------|------------------|
| ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS | 2.000 | 10 | 2.000,00 |
| MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO | 9.000 | 45 | 9.000,00 |
| PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO | 9.000 | 45 | 9.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100 | 20.000,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
 PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801762745. NIRE: 25200055101.
 RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2018
 www.redesim.pb.gov.br

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

PRIMEIRA CLAUSULA. A sociedade gira sob o nome empresarial **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA** e teve início de suas atividades em 16/05/1984 e tem sede e domicilio na Rua Ademir Leite, S/N Centro Piancó PB., CEP 58.765-000 (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA CLAUSULA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais (dividido em 20.000. Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|------------------------------|---------------|------------|------------------|
| ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS | 2.000 | 10 | 2.000,00 |
| MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO | 9.000 | 45 | 9.000,00 |
| PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO | 9.000 | 45 | 9.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100 | 20.000,00 |

TERCEIRA CLASULA. O objeto é Gravação de som, de edição de música e rádio.

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil. (Enunciado 34 das uniformizações da JUCESP)

QUARTA CLAUSULA. A sociedade iniciou suas atividades em 16.05.1984 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

em nos respectivos portais.

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

M. S. 10/30

PR ✓

QUINTA CLAUSULA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA CLAUSULA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

9. Tom

SETIMA CLAUSULA. Administração da sociedade caberá **ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros (s). (art. 997. VI: 1.013.1.013.1.015, 1064, CC/2002)

MMto
Wpo

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre ou sócios.

OITAVA CLAUSULA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Mz 1030

PV

NONA CLAUSULA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA CLAUSULA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*WATO
WBO*

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DECIMA QUARTA CLAUSULA. Fica eleito o foro da Comarca de Píancó/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



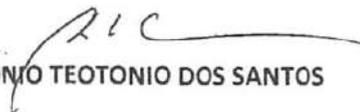
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

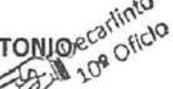
Continuação ALTERAÇÃO DE REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais

Piancó PB, 17 de abril de 2017


ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS



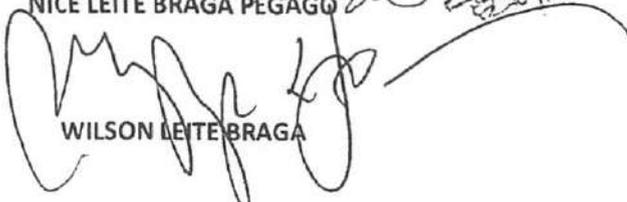
MARIANA MONTENEGRO TEOTONIO 


PEDRO LEITE MONTENEGRO NETO



FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS


NICE LEITE BRAGA PEGADO 


WILSON LEITE BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

e nos respectivos portais.

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

Av. Solon da Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax: (35) 3453-2274 - nirebrega12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO-PB

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de...
NICE LEITE DRAGA PEGADO*****
Em test.da verdade. Conceicao-PB 10/04/2018 12:28:01
Kalina Lúcia Ferreira Leite - ESCRIVENTE
[2018-000949]EMCL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90
SELO DIGITAL: AGR19947-7BR0
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CONCEIÇÃO-PB
NICE LEITE DRAGA PEGADO - Escrivente Encarregado
KALINA LÚCIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregado
Conceição - Paraíba

Declarlnto
Serviço Notarial e Registral

Rua Fernando Luis Henriques dos Santos, 75 - Jardim Ocean
João Pessoa - PB - CEP: 58071-050 - Fone: (35) 3218-8800
www.declarlnto.com.br | declarlnto@declarlnto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de...
WILSON LEITE DRAGA*****
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 06/04/2018 14:41
Ana Julietta C. A. Gadelha - Escrivente
[2018-027179]EMCL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90
SELO DIGITAL: AGR05963-2L15
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DECLARLTO DO OFÍCIO DE NOTAS
Pessoa - PB
(35) 3218-8800

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
Jovânia Inácio da Cruz - Escrivente autorizada
Telefax: (83) 3452-2474

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58263-000 - Fone: (35) 3218-8800
e-mail: cartorioedvaldo@declarlnto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
ANTONIO TEOTONIO DOS SANTOS*****
FERNANDO ANTONIO NOBREGA MATOS*****
Em test.da verdade. Pianco-PB 24/04/2018 13:58:35
Jovania Inacio da Cruz - Escrivente
[2018-000807]EMCL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPJ:R\$ 3,80
SELO DIGITAL: AGU87787-858X, AGU87788-P1Z4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

Declarlnto
Serviço Notarial e Registral

Rua Fernando Luis Henriques dos Santos, 75 - Jardim Ocean
João Pessoa - PB - CEP: 58071-050 - Fone: (35) 3218-8800
www.declarlnto.com.br | declarlnto@declarlnto.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de...
PEISRU LEITE MONTENEGRO NETO*****
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 06/04/2018 17:09
Ana Julietta C. A. Gadelha - Escrivente
[2018-027181]EMCL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90
SELO DIGITAL: AGR05963-2L15
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DECLARLTO DO OFÍCIO DE NOTAS
Pessoa - PB
(35) 3218-8800

Edvaldo Caldas
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Promotor; 2º Ofício de Notas e Registros de
Títulos e Documentos e Promotor de Pessoas Jurídicas
Bsl. Edvaldo Caldas de Caldas
TITULAR
Jovânia Inácio da Cruz
Escriturante
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - João Pessoa - PB

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial e Registral - 5º Ofício
Av. Carlos Prates, 114 - Torre. CEP: 58060-000 - Fone: (35) 3218-8800
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
MARIANA MONTEIRO TEFOTONIO*****
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 02/05/2018 11:05:41
Claudiana de Miranda Borhelas - Escrivente
[2018-021223]EMCL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90
SELO DIGITAL: AGR571457-4XEV11A11U
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

OFÍCIO DA FRANCA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Parabíba



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:13 SOB Nº 20180247344.
PROTOCOLO: 180247344 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801762745. NIRE: 25200055101.
RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

Data da consulta: 15/01/2024 18:21:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.606.071/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.606.071/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/05/1984 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ADEMAR LEITE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.765-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PIANCO |
| UF PB | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDADE95.PEDRONETO@HITMAIL.COM | TELEFONE (83) 3452-1191/ (83) 9103-6037 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 15:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA
CNPJ: 08.606.071/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:20:42 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **6223.E535.58AE.E562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 12D0.F394.0F58.59EB

Emitida no dia 05/03/2024 às 13:00:31

Nome Empresarial:

RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Endereço:

ADEMAR LEITE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.445.968-5

Número:

S/N

Município:

PIANCO

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

08.606.071/0001-44

Complemento:

CEP:

58765-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA, CNPJ: 08.606.071/0001-44**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 06 de março de 2024

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.606.071/0001-44
Razão Social: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA
Endereço: R ADEMAR LEITE S/N CENTRO / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703093589676202

Informação obtida em 17/04/2024 12:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.606.071/0001-44

Certidão n°: 2916728/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:43:43

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.606.071/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.606.071/0001-44

Razão Social: RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA

Nome Fantasia: RADIO CIDADE PIANCO

Certidão emitida às 16:37 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GIO/6+MH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 2500276

CPF/CNPJ: 08.606.071/0001-44

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA ADEMAR LEITE - S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE RADIO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs

TÍTULO DA LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INÍCIO ATIV.: 12/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

2024

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Fábio José Padre de Medeiros
FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT - 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10 A - 1º andar - Centro
 Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.606.071/0001-44**, estabelecida na Rua Dr. Antônio de Araújo Quinho, s/nº, Bairro Luiz de Caldas Sobrinho, Piancó – PB, executa **SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, ASSUNTOS DE CARÁTER INFORMATIVO, DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E OUTROS**, no período de fevereiro à dezembro de 2016, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Praça Salviano Leite, nº 10A – 1º Andar – Centro – Piancó – PB, CEP 58.765-000, conforme **Contrato de Prestação de Serviços de Radiodifusão nº 008/16**.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa acima identificada estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Piancó-PB, 02 de fevereiro de 2017.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira



José Brito de Souza | 1º Ofício de Notas – Registro de Imóveis
 LÍGIA DANUSA MONTENEGRO BENTO DE SOUZA REINHO
 TÍTULO PÚBLICO
 LÍGIA MABEL MONTENEGRO BENTO DE SOUZA OLIVEIRA
 TÍTULO PÚBLICO

Prefeito

Daniel Galdino de A. Pereira
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
 PIANCÓ - PB

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmada(s) de: DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Em test.da verdade. Piancó-PB 10/02/2017 15:11:19

Lígia Danusa M. B. de Souza Reinho - Titular

CP2017-0001631EHL:R\$ 49,23 FARPEM:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85

SELO DIGITAL: AER82334-1140

Confirmação de regularidade da contratada. Doc: 64188/24. Data: 29/05/2024 12:57. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 29/05/2024 14:31. Validação: 245B.C3F8.F37C.CCBA.535C.2A0D.D573.463C.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana –PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 12:57:24 foi protocolizado o documento sob o N° 64197/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000932024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão em frequência FM, com potência mínima de 2.0kw, com alcance em todo o município e região do vale de Piancó, para divulgação de 80 inserções mensais em spot ou testemunhal de 30 segundos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outro do município de São José De Caiana PB.

Contratado (Nome): RADIO CIDADE DE PIANCO LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 08.606.071/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 19

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 0b5cb8805aaaed17b4db23681001c4dc |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 245bc3f8f37cccba535c2a0dd573463c |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | ef6c195af9a04d88fdc74914968141cb |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | dbd46aa248672f2cf49947891a2ee779 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |

João Pessoa, 29 de Maio de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64188/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 12:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64197/24 ao Documento 64188/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64188/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 32 - 34 | dbd46aa248672f2cf49947891a2ee779 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 35 | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |
| Comprovante de publicidade | 36 | 0b5cb8805aaaed17b4db23681001c4dc |
| Designação do gestor do contrato | 37 | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 38 | ef6c195af9a04d88fdc74914968141cb |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 39 - 56 | 245bc3f8f37cccba535c2a0dd573463c |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 57 | 6067d9660d38c5974ad5083f821d388d |
| RECIBO PROTOCOLO | 58 | 89cd492a3a5fadfcb5df10d4a12db0be |

João Pessoa, 29 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**